



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAEMA
Instituto Superior de Educação - ISE

UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADITIVO ÀS CLÁUSULAS GERAIS QUE REGEM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS, CONSOLIDADO PELO REGISTRO NR. 0009897, LIVRO B-055, FLS.086/092, DE 07/07/2009, E DEMAIS ALTERAÇÕES, NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARIQUEMES-RO, à margem do instrumento principal, em obediência aos comandos do art. 206, incisos I, II e III, art. 209 da Constituição Federal, bem como os arts. 421 e 422 do Código Civil Brasileiro e art. 44, incisos I e II da Lei 9394/96, do Código de Defesa do Consumidor e Lei n. 9.870/99, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, incluindo as normas regimentais, os regulamentos e demais atos administrativos em vigor no âmbito da Instituição contratada tendo de um lado **UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Machadinho, Nº. 4.349, Setor 06, CEP 76.873-630, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 07.548.950/0001-02, representada neste ato pelo Presidente da Mantenedora, Ozias Alves Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Tiradentes, 1096, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal – RO, CEP 76.962-146, portador da cédula de identidade RG. N. 303.015-SSP/MT e CPF 303.871.321-04, aqui denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, como **CONTRATANTE, O ALUNO (A)**, devidamente qualificado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E TERMO DE ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO, que vier a aderir mediante assinatura e declaração de conhecimento das cláusulas abaixo indicadas que mutuamente aceitam e outorgam nas condições seguintes:

- DO OBJETO: - Este instrumento tem por objeto incluir as cláusulas abaixo enumeradas, fazendo deste aditivo parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS, devendo ser averbado à margem do instrumento principal, nos termos que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam instituídos os “§§ 4º, 5º, 6º e 7º”, na CLÁUSULA SEXTA do contrato consolidado, com a seguinte redação:

§ 4º A CONTRATADA poderá criar cursos ou turmas diurnos, em período matutino e/ou vespertino, concedendo descontos ou bolsas parciais ou integrais.

§ 5º Os descontos e as bolsas eventualmente concedidos são exclusivos para os cursos ou turmas matutinos e vespertinos, de maneira que o CONTRATANTE que vier a solicitar transferência para o período noturno **perderá o benefício do desconto ou da bolsa**, ficando ainda dependente do deferimento de vaga na turma pretendida e da prévia anuência do departamento do curso correspondente.

§ 6º Os descontos serão de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor do curso semestral, observando que não há cumulatividade com outros descontos, bem como não incidirá descontos para os acadêmicos beneficiários dos programas FIES ou PROUNI.

§ 7º As regras de pagamento das mensalidades obedecem ao previsto na CLÁUSULA SÉTIMA das CLÁUSULAS GERAIS do contrato de prestação de serviços, excetuando as contidas no § 7º da mesma cláusula, em face da não cumulatividade dos descontos.

As partes ratificam todas as demais cláusulas aqui não alteradas, fazendo deste aditivo parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS, tornando um único instrumento,



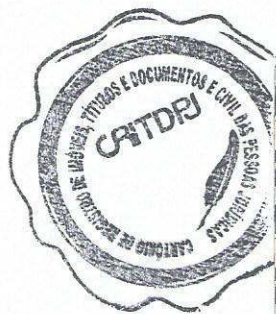
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAEMA
Instituto Superior de Educação - ISE

UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

indissociável e indivisível, para todos os fins de direito, mediante registro e averbação à margem do instrumento principal.

Ariquemes-RO, 03 de dezembro de 2014.

Marcelo
UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
Presidente



		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIALA Rua Vitória Regina nº 2160, Setor D4 - CEP 76.873-388 - Ariquemes-RO - Tel.: (69) 3535-2691 / 3535-3526	
Selo Digital de Fiscalização - B5AAA52561-B39FD. Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo			
PROTOCOLO Nº 0011311		REGISTRO Nº AV-03-0009897	
Data: 10 de dezembro de 2014		Data: 17 de dezembro de 2014	
		Livro: B-133	Folhas: 110/111
Emolumentos:	RS 60,90		
Custas:	RS 12,18		
Selo:	RS 0,81		
TOTAL:	RS 73,89		
		Ariquemes-RO, 17 de dezembro de 2014 <i>Marcelo</i> Marcelo Barbosa - Oficial Substituto	